



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 318, DE 18 DE MAIO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS REFERENTES ÀS ELEIÇÕES PLEBISCITÁRIAS.**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila / Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É autorizado o Poder Executivo a custear despesas realizadas no dia 21 de Abril de 1993 com alimentação de escrutinadores do plebiscito da forma e sistema de Governo a nível Nacional, até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente / Lei correrão sob a seguinte dotação Orçamentária:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

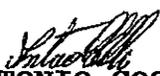
**03070202.002 - Manutenção das atividades do gabinete**

**3.1.3.2 - Outros serviços e encargos**

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,**  
**aos 18 de Maio de 1993.**

*Foi Efetuada a publicação*  
*Em 18 / 05 / 93*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
**Prefeito Municipal**